

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4924/2017	SEMOP	PAULO CÉSAR SOLEDADE DOS SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
24345/2018	SMS	AUREA OLIVEIRA DOS SANTOS	20
23689/2018	SMS	GABRIEL ALMEIDA SANTOS	20
24450/2018	SMS	SILENE MAIA DOS SANTOS	20
19746/2018	SMS	EDIVANIA JESUS DE SOUZA ALVES	20
3805/2019	SMS	ERICA DOS SANTOS SILVA COSTA	20
3794/2019	SMS	RAFAELLA KATARINNE NASCIMENTO CORDEIRO	20
5040/2019	SMS	ELENICE MARIA DE JESUS	20
4919/2019	SMS	OCHADAI MENEZES	20
5159/2019	SMS	ROSALICE CERQUEIRA SANTOS	20
4754/2019	SMS	MANUELA CARNEIRO COSTA	20
4583/2019	SMS	RENATA SILVA CARDOSO	20
893/2019	SMS	MARIA CRISTIANE BARBOSA SILVA DOS SANTOS	20
1233/2019	SMS	EDCARLA DE OLIVEIRA PINHO DOS SANTOS	20
1173/2019	SMS	NAIARA DE JESUS SILVA DA FONSECA	20
2638/2019	SMS	FRACIANE MENDES SUZART CORREIA	20
1259/2019	SMS	MARIA ANA DA COSTA PINTO SILVA	20
894/2019	SMS	CAMILA GONZALEZ SILVA	20

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
53800/2018	SEFAZ	LILIANE SAPUCAIA MOREIRA DATTOLI

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de abril de 2019.

EDUARDO MERLIN

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 004/2019, publicada no DOM de 27/03/2019, onde se lê:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
VALCIMEIRE SANTOS SILVA	III	CINTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA
MARIA FRANCELINA DA SILVA DOS SANTOS	V	WELDER SANTOS DE ABREU
EDMÁRIA SANTANA NUNES	VI	PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS
MOACIR SANTOS FRAGA	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS DE JESUS
INÊS CARDOSO CERQUEIRA	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
GIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	IX	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
ERANILDE DE JESUS LOPES	X	JOSE AUGUSTO SANTOS DAMASCENO
ÉRICA MOREIRA PESSOA	XI	EDMILSON NONATO DA SILVA
SÂNDILA SOUSA FERNANDES	XII	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
MOISES DE SOUZA ALMEIDA	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
SARAY FREITAS LIMA OLIVEIRA	XIV	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA
ROSELITA SANTOS OLIVEIRA	XV	VANIA DOS SANTOS SOARES
TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS	XVI	PABLO VENTURA GOMES

Leia-se:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
RITA MARIA DOS SANTOS SANTANA	I	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA
SANDRA SANTOS DE SANTANA	I	EVANICE RODRIGUES DE SOUZA

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
VALCIMEIRE SANTOS SILVA	III	CINTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA
LEANDERSON FELIPE DOS SANTOS	IV	CLECIA CONCEIÇÃO SANTANA
MARIA FRANCELINA DA SILVA DOS SANTOS	V	WELDER SANTOS DE ABREU
EDMÁRIA SANTANA NUNES	VI	PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS
MOACIR SANTOS FRAGA	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS DE JESUS
INÊS CARDOSO CERQUEIRA	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
GIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	IX	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
ERANILDE DE JESUS LOPES	X	JOSE AUGUSTO SANTOS DAMASCENO
ÉRICA MOREIRA PESSOA	XI	EDMILSON NONATO DA SILVA
SÂNDILA SOUSA FERNANDES	XII	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
MOISES DE SOUZA ALMEIDA	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
SARAY FREITAS LIMA OLIVEIRA	XIV	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA
TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS	XVI	PABLO VENTURA GOMES

Salvador, 01 de abril de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 001/2019, publicado no DOM de 29 de março de 2019, onde se lê.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.12. Efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por transferência da conta do candidato ou depósito identificado, a título de inscrição, na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA: Conta nº 930228-X Agência nº 3832-6 / Banco do Brasil. Efetuado o depósito não haverá, em hipótese alguma, a devolução da importância paga. Esse recurso será utilizado para subsidiar parte das despesas do processo de escolha.

Leia-se:

4.12. Efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por transferência da conta do candidato ou depósito identificado, a título de inscrição, na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA: Conta nº 930153-4 Agência nº 3832-6 / Banco do Brasil. Efetuado o depósito não haverá, em hipótese alguma, a devolução da importância paga. Esse recurso será utilizado para subsidiar parte das despesas do processo de escolha.

Salvador, 01 de abril de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**

PORTARIA Nº 125/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Ofício nº 2710000000-001/2019, protocolado em 14/03/2019, referente à **Autorização Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/AA-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, à **Superintendência de Conservação e Obras Públicas - SUCOP**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, com sede na Praça Jardim das Rosas, 147 - Tororó, para realização da obra de pavimentação da Rua do Tanque, Rua da Fonte Grande, Rua da Terezinha, Rua Formosa, Rua do Nordeste, Rua do Brito, Rua da Igreja, Praça Comendador Neiva, Rua das Flores, Rua do Fogo, Avenida Beira Mar, Travessa Feliciano Pereira, Rua Maria Milza, Rua Rosa Maria Passos, Travessa Rosa Maria Passos, Rua da Chapada, Travessa Formosa, Avenida Formosa, 1ª Travessa do Brito, 2ª Travessa do Brito, 3ª Travessa do Brito, Avenida do Brito, Ladeira da Chapada, 1ª Travessa do Tanque, 2ª Travessa do Tanque, Travessa da Chapada, Rua da Fonte Nova, Avenida Oliveira, logradouros situados na Ilha de Bom Jesus dos Passos, neste município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), adotando medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado, durante as obras;

III. Somente iniciar as obras após a emissão da Autorização para Obras em Vias e Logradouros